



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

REQUERIMENTO N.º 21, DE 2017

Apresentado em: 13.11.2017

Aprovado em: 13.11.2017

Rejeitado em:


Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores do Município foi disciplinado pela Lei n.º 1.704, de 31 de agosto de 2009. A aludida lei prevê que as diárias serão concedidas por dia de afastamento, antecipadamente, sendo devidas pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Trata-se de despesa com considerável impacto nas finanças municipais. Para demonstrar a relevância dessa despesa, salientamos que o Orçamento deste ano destina R\$ 60.000,00 para diárias de vereador e R\$ 25.000,00 para diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Chefe de Gabinete.

Justifica-se avaliar a realização dessa despesa, sob a ótica do seu custo benéfico. E é função da Comissão de Finanças e Controle, entre outras, fazer a fiscalização financeira e controle dos atos da Administração Pública, conforme art. 38, *caput* e inciso VII, do Regimento Interno da Casa.

Por essa razão, requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 157, do Regimento Interno, conjugado com o art. 35, da Lei Orgânica do Município, que, ouvido o Plenário, seja solicitada ao Prefeito Municipal a relação dos gastos com diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, no período de setembro de 2009 a outubro de 2017.

Requeremos, ainda, à Mesa Diretora a relação das despesas com diárias de vereador, também no período de setembro de 2009 a outubro de 2017.

Requeremos, por fim, que a despesa seja discriminada por exercício financeiro.

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 2017.


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Presidente


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro